



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1329/ GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 1026/2017

*SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Art. 24 da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24º da Lei Orgânica do Município de Grandes Rios, o qual passará a ter a seguinte redação:

*Art. 24 - O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente da mesma Legislatura.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de agosto de 2017. (15/08/2017).

  
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

### Licitação

II-TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO: ÓLEO DIESEL-S-500, DIESEL-S-10, GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Rua Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito neste Município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa BORDIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.610.404/0001-50, com sede na Rodovia Pr451, KM 03, Cep. 86.845-000 na cidade de Grandes Rios-Pr, neste ato representada pelo Senhor VALENTIM BORDIM, portador da Cédula de Identidade, RG nº 518546 e inscrito no CPF/MF nº 143.590.659-49, residente no Trevo de Ribeirão Bonito s/n Cep. 86.845-000-Município de Grandes Rios, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica recomposto os valores anteriormente fixados na ata de registro de preços nº 67/2016, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Diesel Comum de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco

centavos) e o item Etanol de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), praticados entre o período de 12/08/2017 à 22/11/2017, consequentemente, o valor global contratado que era de R\$ 492.221,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 505.016,60 (quinhentos e cinco mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária não explicitamente modificados neste II TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (11/08/2017).

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

BORDIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME  
Valentim Bordim – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 080/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Rosangela Camargo de Souza, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2014 a 30/06/2015, a partir desta data (15/08/2017), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 15 de Agosto de 2017.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 081/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Alaíde Botega Neves, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, a partir desta data (15/08/2017), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 15 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 15 de Agosto de 2017.

Antonio Claudio Santiago

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1329/ GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -**

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº.132/2017

"SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADA do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 15/08/2017 Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Servidora pública Municipal Srª. Mônica Cardoso da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 10.027.517-1 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017.

Antonio Claudio Santiago

*Prefeito Municipal*

DECRETO Nº. 133/2017

"SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal do Quadro de Efetivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando o Decreto nº55/2016 de 12 de Abril de 2016 de exoneração dos servidores aposentados;

DECRETA

Art. 1º. – Fica EXONERADO, a partir de 15/08/2017 do Quadro de Efetivo, do Cargo de **Encarregado de Empenho**, o funcionário público Municipal Sr. **Gilmar Pinto Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 215.672-4 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Agosto de 2017.

Antonio Claudio Santiago

*Prefeito Municipal*

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº04 /2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos art. 11 e 150 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os vereadores Junior Sergio dos Santos e Paulo Sergio Ferreira Machado propuseram, a Câmara Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná aprovou e eu presidente promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º -Fica alterado o art. 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 11. O mandato da mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.**

Art. 2º - Fica alterado o art. 150 do Regimento Interno desta Casa de Leis o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 150 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:**

**I – falará em pé ou sentado, da forma que melhor lhe convier.**

**II – dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;**

**III – não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orado, quando for o caso;**

**IV – referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de EXCELENCIA.**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grandes Rios – Pr. aos 15 de agosto de 2017.

Laercio Messias Picoli

Presidente

